

**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

03
NÚMERO
RUBRICA

**PROJETO DE LEI Nº 193 /2017**

**“AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIÃO DE CANOINHAS - APOCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a transferência de recurso financeiro, no exercício financeiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.059/2017 e Decreto Municipal nº 99/2017, à entidade abaixo relacionada:

**I – APOCA – Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.613.939/0001-57, com sede estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 902, centro, Canoinhas – SC, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas decorrentes com a manutenção da entidade.

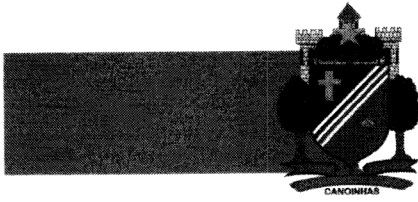
**Parágrafo Único** – O presente repasse dar-se-á por meio de inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria entre o Município de Canoinhas e a Organização da Social Civil, citada no caput, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 4º, §4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4ª, § 4º do Decreto Municipal nº 099/2017.

**Art. 2º.** O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

**Art. 3º.** A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Trabalho apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

**Parágrafo Único.** A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

**Art. 4º.** É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de parceria a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal



Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

04
NÚMERO
RUBRICA

4.320/64, art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

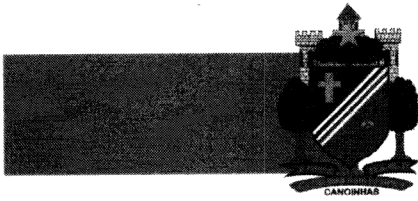
**§ 1º.** As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000, em especial o que trata os artigos 25 e 26 e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14 e suas alterações expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ditames da Lei federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4ª, § 4º do Decreto Municipal nº 099/2017.

**§ 2º.** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de parceria firmado com esta municipalidade e o prazo final de 90 dias, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**  
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde  
Função 10: Saúde  
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses  
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade  
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privadas SFL ..... 40.000,00  
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

**Art. 6º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:



**Prefeitura de Canoinhas**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 Departamento de Leis e Decretos

05
NÚMERO
RUBRICA

**I)**

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Função 4: Administração  
 Subfunção 122: Administração Geral  
 Programa 3: Modernização Administrativa  
 Proj./Ativ. 2.035 – Contribuição à Entidades  
 3.3.50.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privadas SFL ..... 23.000,00  
 Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**II)**

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Função 4: Administração  
 Subfunção 122: Administração Geral  
 Programa 3: Modernização Administrativa  
 Proj./Ativ. 2.035 – Contribuição à Entidades  
 3.3.90.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privadas SFL ..... 17.000,00  
 Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**Art. 7º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

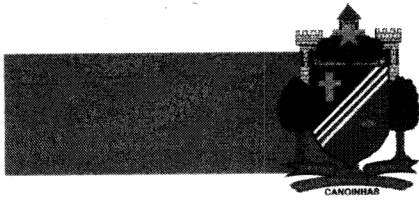
**Art. 9º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2017.

**GILBERTO DOS PASSOS**  
 Prefeito

**APROVADO**  
 1º Discussão \_\_\_\_\_  
 Em 10 / 11 / 2017  
  
 Presidente  
 Wilmar Sudoski

**APROVADO**  
 2º Discussão \_\_\_\_\_  
 Em 10 / 11 / 2017  
  
 Presidente  
 Wilmar Sudoski



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

06
NÚMERO
RUBRICA

**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei trata de repasse financeiro a Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas, destinados a cobrir as despesas decorrentes com a manutenção da entidade.

A APOCA é a única entidade do município que presta serviços e atividades vinculados à saúde, para pessoas acometidas de câncer, por meio de atendimento de equipe multiprofissional, realizado através de visitas domiciliares ou na própria entidade, aquisição de medicamentos manipulados e/ou que não constam na Relação Municipal de Medicamentos – REMUNE, bem como complementos e suplementos alimentares e, ainda, colchões piramidais. Oportuno salientar, que o referido atendimento é realizado de forma gratuita, humanizado e de qualidade, priorizando famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Cumpre-nos acrescentar, que esta equipe é composta por Assistentes Sociais, Advogado, Nutricionista, Fisioterapeuta, bem como por um Psicólogo.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei, segue os trâmites previstos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.059/2017 e Decreto Municipal nº 99/2017.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2017.

  
**GILBERTO DOS PASSOS**  
Prefeito